

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026

SELEÇÃO DE AGENTE CULTURAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB

CICLO II

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos inscritos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Propostas com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e conforme descrição no item 6.4 do edital.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Proposta/trajetória com temática LGBTQIAPN+	2

1. A pontuação final será a soma do total das notas: critérios obrigatórios e pontuação bônus.
2. Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação as maiores notas nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, a definição ficará a critério da Comissão de Avaliação Técnica.
6. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.
7. Serão desclassificados os agentes culturais que:
 - 7.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - 7.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.